LEI Nº 1.558/2008[1]

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2009/2012.

PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores serão de 60% (sessenta por cento) dos valores percebidos pelos Deputados Estaduais, o que representa nesta data a quantia de R$ 7.430,52 (sete mil,quatrocentos e trinta reais e cinqüenta e dois centavos):

Art. 2º - Os valores estabelecidos nesta Lei serão corrigidos, por meio de resolução do Plenário da Câmara Municipal, na mesma época e proporção em que se verificar a correção dos subsídios dos Deputados Estaduais, obedecendo-se o percentual limite de 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - O total da despesa com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.240/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 25 de setembro de 2008.

JOSÉ RAIMUNDO FONTES
Prefeito

Plenário Carmem Lúcia, 25 de setembro de 2008

Alexandre Pereira
Presidente

[1]**Lei Sancionada e Promulgada nos Termos do § 1º do Art. 53 da Lei Orgânica do Município e do § 12º do Art. 182 da Resolução 103/1990 (Regimento Interno da Câmara)**